

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Representação por Graduação - 35%             | 561,58       |
| Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30% | 2.891,55     |
| Adicional de inatividade -35%                 | 4.385,52     |
| Provento Mensal                               | R\$16.915,57 |

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% (cem por cento) sobre o padrão remuneratório ASSESSOR DE GABINETE II, retroagirão a 04/10/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1226703

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 1.918 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/1441939.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 2.361 de 20/10/2020 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 15439, JOSE LUIS LOPES BORGES, mat. nº 511132301, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Detran, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.960,41 (oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                      |             |
|------------------------------------------------------|-------------|
| Soldo                                                | 1.528,10    |
| Incorporação de Representação - 20%                  | 244,50      |
| Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20% | 305,62      |
| Gratificação de Localidade Especial - 30%            | 458,43      |
| Gratificação de tropa - 10%                          | 152,81      |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                 | 1.528,10    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                  | 458,43      |
| Representação por Graduação - 35%                    | 534,84      |
| Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%        | 1.489,90    |
| Adicional de inatividade -35%                        | 2.259,68    |
| Provento Mensal                                      | R\$8.960,41 |

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 20% sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/11/2020, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1226661

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 1.930 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2024/166139.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria REF nº 2.224 de 31/08/2023 que reformou ex-officio, na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 19902, JOSE BENEDITO MARQUES FILHO , mat. nº 538849001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o padrão CORPO OP MILITAR-MP.FG.GM II, conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.459,59 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| Soldo                                                | 1.528,10 |
| Incorporação de Representação - 60%                  | 4.106,39 |
| Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40% | 305,62   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30%            | 458,43   |

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Gratificação de tropa - 10%                   | 152,81       |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%          | 1.528,10     |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%           | 458,43       |
| Representação por Graduação - 35%             | 534,84       |
| Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30% | 2.721,07     |
| Adicional de inatividade -35%                 | 4.126,96     |
| Auxílio Invalidez                             | 1.386,03     |
| Provento Mensal                               | R\$17.459,59 |

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 60% sobre o padrão CORPO OP MILITAR-MP.FG.GM II, retroagirão a 01/09/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1226657

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 1.921 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/1294357.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 2.121 de 29/08/2023, que transferiu para reserva remunerada, na mesma graduação o Subtenente PM RG 15815, CLAUDIO MARCOS DA SILVA SANTOS, mat. nº 512687801, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o padrão CORPO OP MILITAR – MP.FG.GM II, conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Ministério Público, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.108,55 (vinte e um mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| Soldo                                                | 2.648,19     |
| Incorporação de Representação - 70%                  | 4.609,63     |
| Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40% | 1.059,28     |
| Gratificação de Localidade Especial - 40%            | 1.059,28     |
| Gratificação de tropa - 10%                          | 264,82       |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                 | 2.648,19     |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                  | 794,46       |
| Representação por Graduação - 35%                    | 926,87       |
| Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%        | 2.820,33     |
| Adicional de inatividade -35%                        | 4.277,50     |
| Provento Mensal                                      | R\$21.108,55 |

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 70% (setenta por cento) sobre o padrão CORPO OP MILITAR – MP.FG.GM II, retroagirão a 01/09/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1226641

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA ALT RR Nº 1.916 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/1071587.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 3.444 de 17/11/2010, que reformou ex-officio, na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 13667, FRANCISCO MOZART DE ANDRADE NETO, mat. nº 504782001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Bpguarda, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.074,79 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminados: